



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3802

QUARTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
OSCAR JORGE BERRO

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinãte

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AP PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Éliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Müller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Secretaria Municipal de Saúde.....	3 a 22
Poder Legislativo.....	23

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5408/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de setembro de 2013, **REGINA HELENA DA SILVA** – matrícula nº 76785, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5409/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de setembro de 2013, **ADAIL VIEIRA DASILVA** – matrícula nº 95744, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5410/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de setembro de 2013, **VALDEIR VIEIRA DA SILVA** – matrícula nº 95745, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5411/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R a contar de 09 de setembro de 2013, **ANDREZA DE OLIVEIRA ALVES** – Matrícula nº 94787, do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5412/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 10 de setembro de 2013, **DIANA LOBO SAPORETTI** – matrícula nº 95746, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5413/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

P O R T A R I A
E X O N E R A R a contar de 09 de setembro de 2013, **ANDRE LUIZ DE SOUZA ARAUJO** – Matrícula nº 90634, do Cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5414/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 10 de setembro de 2013, **VALERIA BANDEIRA DOS SANTOS** – matrícula nº 95747, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5415/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R a contar de 09 de setembro de 2013, **JORGE LUIZ MONTEIRO GONÇALVES** – Matrícula nº 95365, do Cargo em Comissão de Coordenador de Promoção de Trabalho de Seguintes Marginalizados, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5416/2013-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 10 de setembro de 2013, **RAFAEL ALVES DE LIMA** – matrícula nº 95748, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Promoção de Trabalho de Seguintes Marginalizados, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5420/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2013, **ACYR BELIENE DA ROCHA** – matrícula nº 95749, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5421/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R a contar de 14 de setembro de 2013, **ELIZETE DE BARROS** – Matrícula nº 95208, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5422/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de setembro de 2013, **MARIA LUCIA SANTOS CAMPOS** – matrícula nº 95750, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5423/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de setembro de 2013, **LUCIANE DE MORAES NOE** – matrícula nº 95751, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2013
Processo nº 15 – 777/2013.
Ata de Registro de Preços - Concorrência nº 001/2013.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Data: 29/05/2013
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5265 de 30 de novembro de 2011 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Concorrência nº 003/2013, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nos termos das estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2013, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais aos Pacientes Atendidos nas Unidades: PAM Meriti Unidade Pólo de Saúde, Emergências: UPA 24h, Vila São João e Éden, e nos demais Postos de Saúde, Unidades Mista e PSF desta Prefeitura compondo-se de: Patologia Clínica; Citopatológicos; Anatomopatológicos; Transporte do Material Biológico; Fornecimento de Materiais para Coleta; Disponibilização de Máquinas e Equipamentos Laboratoriais e de Informática; Laudos Informatizados; Disponibilização de Profissional Técnico para execução dos Exames e demais procedimentos Laboratoriais e Fornecimento de Insumos relativos aos Serviços de Exames Laboratoriais, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como os quadros discriminando a classificação do proponente e seus preços apresentados, como segue:
EMPRESA: DIAGNÓSTICA SUDESTE COM. CIRURGICO E SERV. DE APARELHOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 09.493.758/0001-83
LOTE 1

Item	Descrição dos Exames	Quant. Anual	Valor
1	17-cetogênicos (17-CTS)	10	R\$ 10,90
2	17 hidroxiprogesterona	10	R\$ 13,00
3	Acidez Titulável (urina de 24hs)	10	R\$ 5,20
4	Ácido 5 hidróxi indolacético, dosagem na urina	10	R\$ 18,00
5	Ácido 5-hidroxi indolacético (urina de 24hs)	10	R\$ 19,00
6	Acido Citrico (ur 24hs)	10	R\$ 7,00
7	Acido folico	200	R\$ 24,89
8	Ácido Láctico	20	R\$ 27,10
9	Acido Oxalico (ur 24hs)	10	R\$ 11,00
10	Ácido úrico	7.200	R\$ 2,10
11	Ácido valpróico	10	R\$ 21,95
12	Acido Vanil Mandélico (ur 24 hs)	10	R\$ 17,90
13	Adenosina de aminase (ADA)	10	R\$ 280,00
43,00	R\$ 430,00		

14	Albumina	5.000	R\$ 3,90	R \$ 210,00			
15	Aldolase 10	R\$ 12,00	R\$ 120,00				
16	Aldosterona	10	R\$ 20,00	R \$ 57			
17	Alfa Feto Proteína (AFP)	100	R\$ 38,76	R \$ 58			
18	Alfa-1-antitripsina, dosagem nas fezes	10	R \$ 59				
19	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro	10	R \$ 60				
20	Alfa-1-glicoproteína ácida	100	R\$ 11,00	61			
21	Alfa-2-macroglobulina	10	R\$ 47,87	62			
22	Amilase 4.500	R\$ 2,59	R \$ 63				
23	Amônia 10	R\$ 26,89	R\$ 268,90	64			
24	Androstenediona (RIE)	10	R\$ 18,88	65			
25	Angiotensina convertase	10	R\$ 53,30	66			
26	Anti - cardioplipina IgG	10	R\$ 23,76	67			
27	Anti - cardioplipina IgM	10	R\$ 23,76	68			
28	Anti célula parietal	10	R\$ 19,00	69			
29	Anti coagulante lúpico	10	R\$ 39,90	70			
30	Antibiograma p/ bacilos álcool-ácido-resistentes	200	5,00	71			
31	Anticorpo anti endomisio IgA10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	72			
32	Anti-DNA	10	R\$ 15,00	73			
33	Antiescleroderma (SCL 70)	10	R\$ 18,50	74			
34	Antiestreptolisina O, por Turbidimetria	1.500	R \$ 9,00	75			
35	Anti-fosfolípido IgG e IgM	10	R\$ 25,80	76			
36	Anti-GAD (descarboxilase do ácido glutâmico)	10	R\$ 71,00	77			
37	Anti-JO1	10	R\$ 21,00	78			
38	Anti-LA/SSB	10	R\$ 20,00	79			
39	Anti-LKM-1	10	R\$ 15,00	80			
40	Antimembrana basal	10	R\$ 101,21	81			
41	Antimicrosomal	10	R\$ 20,00	82			
42	Antimitocondria	10	R\$ 15,00	83			
43	Antimúsculo cardíaco	10	R\$ 28,65	84			
44	Antimúsculo estriado	10	R\$ 28,65	85			
45	Antimúsculo liso	10	R\$ 14,00	86			
46	Antineutrófilos (anca) C	10	R\$ 43,55	87			
47	Antineutrófilos (anca) P	10	R\$ 43,55	88			
48	Antiparietal	10	R\$ 14,00	89			
49	Antiperoxidase tireoideana(Anti TPO)	100	R \$ 29,00	90			
50	Anti-RNP	10	R\$ 16,70	91			
51	Anti-Ro/SSA	10	R\$ 19,90	92			
52	Anti-Sm	10	R\$ 12,90	93			
53	Anti-Tireoglobulina	100	R\$ 30,00	94			
54	Antitrombina III	10	R\$ 28,00	95			
55	Apolipoproteína A	10	R\$ 21,00	96			

225	LH	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00	267	Proteína (líquidos biológicos)	200	R\$	4,00	309	Toxoplasmose IgM	1.500	R\$	21,00	R \$	
226	Lipase	4.500	R\$	2,50	R \$	R \$	268	Proteína C - Atividade	10	R\$	64,50	310	TPHA	20	R\$	5,00	R\$	100,00
11.250,00							269	Proteína C Reativa, por Turbidimetria	1.500	R \$		311	Transferrina	100	R\$	13,00	R \$	
227	Lípidios totais	100	R\$	2,20	R \$	R \$	270	Proteína C funcional	20	R\$	12,85	312	Transferrina saturação	20	R\$		9,00	
228	Lipidograma completo	2.200	R\$	16,90	R \$	10,00	271	Proteína S	20	R\$	65,00	313	Triglicerídeo	9.000	R\$	4,00	R \$	
R\$	37.180,00						272	Proteínas 24h	500	R\$	3,39	314	Troponina	2.300	R\$	28,00	R \$	
229	Listeriose 10	R\$	10,95	R\$	109,50	R\$	273	Proteínas de Bence Jones, pesquisa	200	R \$		315	Troponina, Teste Rápido	3.000	R\$	28,00		
230	Lítio	100	R\$	5,20	R\$	520,00	274	Proteínas Totais albumina e globulina	7.200	R \$		316	TSH	1.500	R\$	13,00	R \$	
231	Lyme, IgG	10	R\$	68,00	R \$	1.300,00	275	Proteinúria	100	R\$	3,30	317	Uréia	55.000	R\$	2,20	R \$	
680,00							276	Prova do laço	100	R\$	3,00	318	Urina - EAS	30.000	R\$	4,00	R \$	
232	Lyme, IgM	10	R\$	68,00	R \$	1.695,00	277	PSA Livre	1.500	R\$	20,00	319	VDRL	1.000	R\$	3,15	R\$	3.150,00
680,00							278	PSA Total	3.600	R\$	17,00	320	Vitamina A	20	R\$	115,00	R \$	
233	Magnésio	9.000	R\$	2,40	R \$	6,00	279	PTH paratormônio (molécula I)	100	R \$		321	Vitamina B12, dosagem	200	R\$	22,00		
21.600,00							280	Renina	10	R\$	33,87	322	Vitamina E	20	R\$	72,00	R \$	
234	Micoplasma pneumoniae - IgG	20	R \$	2,20	R \$	2,20	281	Reserva alcalina	10	R\$	4,20	323	Waalser-Rose (fator reumatóide)	100	R \$			
20,00	R\$	400,00					282	Reticulócitos, contagem	300	R\$	3,20	324	Western Blot	100	R\$	198,00	R \$	
235	Micoplasma pneumoniae - IgM	20	R \$	330,00			283	Retração do coágulo	20	R\$	3,20	325	Widal, reação de	20	R\$	8,32	R \$	
20,00	R\$	400,00					284	Rotavírus, pesquisa	200	R\$	11,00	326	Zinco	20	R\$	22,79	R\$	455,80
236	Microalbuminúria	100	R\$	24,70	R \$	300,00	285	Rubéola - IgG	1.500	R\$	19,00	VALOR TOTAL DO LOTE 1						
2.470,00							286	Rubéola - IgM	1.500	R\$	19,00	R \$						
237	Microsporídiã, pesquisa nas fezes	10	R \$	30.000,00			287	Sangue oculto, pesquisa	100	R\$	1,99	4.017.167,80						
8,00	R\$	80,00					288	Sarampo IgG	100	R\$	50,00	(Quatro milhões, dezessete mil reais, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).						
238	Mioglobina Teste Rápido	100	R\$	27,50	R \$	61.200,00	289	Sarampo IgM	100	R\$	50,00	EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS JAC-AREPAGUÁ - LTDA						
239	Mioglobina, dosagem	100	R\$	27,50	R \$	24,50	290	Sódio	50.000	R\$	4,00	CNPJ: 42.550.236/0001-41						
240	Monoteste	20	R\$	9,19	R \$	281	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA)	100	R \$		LOTE 2							
183,80							291	T3	1.200	R\$	12,00	Item Descrição dos Exames Quantidade Anual Valor						
241	Mucoproteínas	100	R\$	2,20	R \$	282	T3 livre	500	R\$	16,15	R\$	8.075,00	1 1 1					
220,00							292	T4	1.200	R\$	12,00	2 2 2						
242	Mutação do Gene da Protrombina	10	R \$	283	R \$	64,00	293	T4 Livre	1.200	R\$	16,15	3 3 3						
250,00	R\$	2.500,00					294	Tempo de coagulação	100	R\$	4,00	4 4 4						
243	Mycobacterias - cultura	10	R\$	19,00	R \$	2.200,00	295	Tempo de protrombina (TAP)	500	R\$	4,00	5 5 5						
244	Necropsia Fetal	10	R\$	327,62	R \$	28.500,00	296	Tempo de sangramento	100	R\$	3,20	6 6 6						
3.276,20							297	Tempo de tromboplastina parcial (PTTa)	500	R \$		7 7 7						
245	NTX-N Telopectideo, Urina	10	R\$	194,81	R \$	28.500,00	298	Teofilina	20	R\$	24,75	8 8 8						
246	OKT-4 (CD-4+) citometria de fluxo	10	R \$	287	R \$	199,00	299	Teste de agregação plaquetária	20	R \$	16.890,00	9 9 9						
33,91	R\$	339,10					300	Testosterona	200	R\$	12,00	10 10 10						
247	OKT-8 (CD-8) citometria de fluxo	10	R \$	288	R \$	5.000,00	301	Testosterona livre	200	R\$	20,00	11 11 11						
33,91	R\$	339,10					302	TGO	9.000	R\$	2,20	12 12 12						
248	Osmolalidade calculada	10	R\$	4,13	R \$	5.000,00	303	TGP	9.000	R\$	2,20	13 13 13						
249	Parasitológico	500	R\$	2,00	R \$	200.000,00	304	Tipagem Sanguínea	1.500	R\$	3,00	14 14 14						
1.000,00							305	Tireoglobulina	100	R\$	14,89	15 15 15						
250	Parasitológico, colheita seriada (MIF)	100	R \$	291	R \$	14,00	306	Toxoplasmose IgG	1.500	R\$	21,00	16 16 16						
2,20	R\$	220,00					307					17 17 17						
251	PCR Ultra-sensível, quantitativo	20	R \$	292	R \$	14.400,00	308					18 18 18						
31,20	R\$	624,00					309					19 19 19						
252	PCR Qualitativo para Hepatite B	20	R \$	293	R \$	3.867,00	310					20 20 20						
193,35	R\$	3.867,00					311					21 21 21						
253	PCR Qualitativo para Hepatite C	20	R \$	294	R \$	14.400,00	312					22 22 22						
381,40	R\$	7.628,00					313					23 23 23						
254	PCR Quantitativo para Hepatite B	20	R \$	295	R \$	19.380,00	314					24 24 24						
382,90	R\$	7.658,00					315					25 25 25						
255	PCR Quantitativo para Hepatite C	20	R \$	296	R \$	400,00	316					26 26 26						
450,67	R\$	9.013,40					317					27 27 27						
256	Peptideo C	20	R\$	23,00	R \$	297						28 28 28						
460,00							318					29 29 29						
257	Pesquisa de antígenos bacterianos no líquor	20	R \$	298	R \$	320,00	319					30 30 30						
R\$	90,00	R\$	1.800,00				320					31 31 31						
258	Pesquisa de Células LE	20	R \$	299	R \$	6,60	321					32 32 32						
R\$	96,20						322					33 33 33						
259	Pesquisa de fungos	20	R\$	4,28	R \$	300	323					34 34 34						
85,60							324					35 35 35						
260	Plaquetas, contagem	200	R\$	3,15	R \$	301	325					36 36 36						
R\$	630,00						326					37 37 37						
261	Plasmódio, pesquisa	20	R\$	4,43	R \$	302	327					38 38 38						
R\$	88,60						328					39 39 39						
262	Potássio	50.000	R\$	4,00	R \$	4.000,00	329					40 40 40						
200.000,00							330					41 41 41						
263	PPD (tuberculina), IDeR	50	R\$	8,60	R \$	19.800,00	331					42 42 42						
R\$	430,00						332					43 43 43						
264	Pregnanediol	10	R\$	18,00	R \$	19.800,00	333					44 44 44						
180,00							334					45 45 45						
265	Progesterona	200	R\$	18,00	R \$	1.489,00	335					46 46 46						
3.600,00							336					47 47 47						
266	Prolactina	200	R\$	17,50	R \$	31.500,00	337					48 48 48						
3.500,00							338					49 49 49						
							339					50 50 50						

143	Ferritina	2.000	17,37	34.740,00	202	Legionella, IgG	50	204,79	10.239,50	258	Retração do coágulo	50	3,03	151,50
144	Ferro sérico	2.000	3,90	7.800,00	203	Legionella, IgM	50	204,79	10.239,50	259	Rotavírus, pesquisa	50	11,38	569,00
145	Fibrinogênio, dosagem	200	4,57	914,00	204	Leucócitos e hemácias nas fezes	50	1,82	91,00	260	Rubéola - IgG	5.000	19,05	95.250,00
146	Fosfatase alcalina	6.000	2,22	13.320,00	205	LH	2.000	15,44	30.880,00	261	Rubéola - IgM	5.000	19,05	95.250,00
147	Fosfolípido	50	7,94	397,00	206	Lipase	2.000	2,50	5.000,00	262	Sangue oculto, pesquisa	500	1,80	900,00
148	Fósforo	2.000	2,05	4.100,00	207	Lipídios totais	200	2,05	410,00	263	Sarampo IgG	200	49,33	9.866,00
149	Frutosamina	500	2,22	1.110,00	208	Lipidograma completo	40.000	1 7 , 3 7	694.800,00	264	Sarampo IgM	500	50,33	25.165,00
150	Frutose	50	2,22	111,00	209	Listeriose	200	10,78	2.156,00	265	Sódio	10.000	3,90	39.000,00
151	FSH	2.000	15,44	30.880,00	210	Lítio	50	4,95	247,50	266	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA)	200	13,83	2.766,00
152	FTA-ABS-IgG	500	13,01	6.505,00	211	Lyme, IgG	50	67,32	3.366,00	267	T3	10.000	11,99	119.900,00
153	FTA-ABS-IgM	500	13,01	6.505,00	212	Lyme, IgM	50	67,32	3.366,00	268	T3 livre	2.000	15,88	31.760,00
154	Gama GT5	5.000	3,90	19.500,00	213	Magnésio	2.000	2,22	4.440,00	269	T4	8.000	11,99	95.920,00
155	Glicose	50.000	2,05	102.500,00	214	Micoplasma pneumoniae - IgG	50	19,99	999,50	270	T4 Livre	10.000	15,88	158.800,00
156	Glicose pos prandial	50	4,19	209,50	215	Micoplasma pneumoniae - IgM	50	19,99	999,50	271	Tempo de coagulação	50	3,89	194,50
157	Gordura Fecal	50	5,50	275,00	216	Microalbuminúria	200	24,38	4.876,00	272	Tempo de protrombina (TAP)	1.000	3 , 8 9	3.890,00
158	Haptoglobina	50	13,21	660,50	217	Microsporídia, pesquisa nas fezes	50	8,01	400,50	273	Tempo de sangramento	200	3,03	606,00
159	HAV - IgG	2.000	20,60	41.200,00	218	Mioglobina, dosagem	200	2 7 , 6 6	5.532,00	274	Tempo de tromboplastina parcial ativado (PTTa)	1.000	6,43	6.430,00
160	HAV - IgM	2.000	20,60	41.200,00	219	Monoteste	200	8,86	1.772,00	275	Teofilina	50	24,69	1.234,50
161	Hb A1c (Hemoglobina glicada) Automatizada	17,99	179.900,00	400,50	220	Mucoproteínas	200	2,22	444,00	276	Teste de agregação plaquetária	50	53,46	2.673,00
162	HBcAc - IgG	50	20,60	1.030,00	221	Mutação do Gene da Protrombina	50	12,243,00	222	NTX-N Telo peptideo, Urina	50	1 9 0 , 7 7	9.538,50	
163	HBcAc - IgM	2.000	20,60	41.200,00	222	NTX-N Telo peptideo, Urina	50	1 9 0 , 7 7	223	OKT-4 (CD-4+) citometria de fluxo	50	33,08	1.654,00	
164	HBcAc Total	2.000	20,60	41.200,00	223	OKT-4 (CD-4+) citometria de fluxo	50	33,08	224	OKT-8 (CD-8) citometria de fluxo	50	33,08	1.654,00	
165	HBcAc	1.000	20,60	20.600,00	224	OKT-8 (CD-8) citometria de fluxo	50	33,08	225	Osmolalidade calculada	50	3,90	195,00	
166	HBcAg	2.000	20,60	41.200,00	225	Osmolalidade calculada	50	3,90	195,00	226	Parasitológico	18.000	1,82	32.760,00
167	HBsAc (anti-antígeno de superfície)	3.000	20,60	61.800,00	226	Parasitológico	18.000	1,82	32.760,00	227	Parasitológico, colheita seriada (MIF)	5.000	2,09	10.450,00
168	HBsAg (AU, antígeno austrália)	7.000	20,60	144.200,00	227	Parasitológico, colheita seriada (MIF)	5.000	2,09	10.450,00	228	PCR Ultra-sensível, quantitativo	50	31,42	1.571,00
169	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)	50	12,60	630,00	228	PCR Ultra-sensível, quantitativo	50	31,42	1.571,00	229	PCR Qualitativo para Hepatite B	5	0	9.467,00
170	Hemograma completo (Inclui Contagem de Plaquetas)	50.000	7,47	373.500,00	229	PCR Qualitativo para Hepatite B	5	0	9.467,00	230	PCR Qualitativo para Hepatite C	5	0	18.681,50
171	Hemossedimentação, (VHS)	3.000	3 , 0 3	9.090,00	230	PCR Qualitativo para Hepatite C	5	0	18.681,50	231	PCR Quantitativo para Hepatite B	5	0	18.755,00
172	Hepatite C - anti-HCV	61.800,00	1,654,00	1.654,00	231	PCR Quantitativo para Hepatite B	5	0	18.755,00	232	PCR Quantitativo para Hepatite C	5	0	22.075,50
173	Hepatite C - anti-HCV - IgM	50	2 0 , 6 0	1.030,00	232	PCR Quantitativo para Hepatite C	5	0	22.075,50	233	Peptídeo C	200	23,07	4.614,00
174	Herpes simples - IgG	200	1 9 , 1 5	3.830,00	233	Peptídeo C	200	23,07	4.614,00	234	Pesquisa de antígenos bacterianos no líquor	50	4,430,50	88,61
175	Herpes simples - IgM	200	1 9 , 1 5	3.830,00	234	Pesquisa de antígenos bacterianos no líquor	50	4,430,50	88,61	235	Pesquisa de Células LE	200	4,57	914,00
176	Herpes zoster - IgG	200	1 9 , 1 5	3.830,00	235	Pesquisa de Células LE	200	4,57	914,00	236	Pesquisa de fungos	50	4,05	202,50
177	Herpes zoster - IgM	200	1 9 , 1 5	3.830,00	236	Pesquisa de fungos	50	4,05	202,50	237	Plaquetas, contagem	200	3,03	606,00
178	HIV - antígeno P24	50	27,76	1.388,00	237	Plaquetas, contagem	200	3,03	606,00	238	Plasmódio, pesquisa	50	4,19	209,50
179	HIV Teste rápido	50	28,87	1.443,50	238	Plasmódio, pesquisa	50	4,19	209,50	239	Potássio	10.000	3,90	39.000,00
180	HIV-1 RNA Quantitativo	50	3 7 6 , 8 9	18.844,50	239	Potássio	10.000	3,90	39.000,00	240	Pregnandiól	50	17,99	899,50
181	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos	2.000	19,99	39.980,00	240	Pregnandiól	50	17,99	899,50	241	Progesterona	1.000	17,54	17.540,00
182	Homa-BETA	50	32,58	1.629,00	241	Progesterona	1.000	17,54	17.540,00	242	Prolactina	1.500	17,22	25.830,00
183	Homa-IR	200	32,58	6.516,00	242	Prolactina	1.500	17,22	25.830,00	243	Proteína (líquidos biológicos)	50	3,90	195,00
184	Homocisteína	200	80,63	16.126,00	243	Proteína (líquidos biológicos)	50	3,90	195,00	244	Proteína C - Atividade	200	6 3 , 7 5	12.750,00
185	Hormônio de crescimento GH	200	17,57	3.514,00	244	Proteína C - Atividade	200	6 3 , 7 5	12.750,00	245	Proteína C Reativa, por Turbidimetria	3.000	10,27	30.810,00
186	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG)	1.000	12,65	12.650,00	245	Proteína C Reativa, por Turbidimetria	3.000	10,27	30.810,00	246	Proteína C funcional	50	13,03	651,50
187	HTLVI e II	50	33,38	1.669,00	246	Proteína C funcional	50	13,03	651,50	247	Proteína S	50	66,45	3.322,50
188	Identificação de helmintos, exame de fragmentos	50	91,00	4.550,00	247	Proteína S	50	66,45	3.322,50	248	Proteínas 24h	50	3,37	168,50
189	IgA	200	14,99	2.998,00	248	Proteínas 24h	50	3,37	168,50	249	Proteínas de Bence Jones, pesquisa	50	6,00	300,00
190	IgE, grupo específico, cada	50	2 4 , 0 4	1.202,00	249	Proteínas de Bence Jones, pesquisa	50	6,00	300,00	250	Proteínas Totais albumina e globulina	3.000	2,05	6.150,00
191	IgE, total	200	20,98	4.196,00	250	Proteínas Totais albumina e globulina	3.000	2,05	6.150,00	251	Proteinúria	300	3,15	945,00
192	IGF-1 (Somatomedina)	200	4 5 , 3 3	9.066,00	251	Proteinúria	300	3,15	945,00	252	PSA Livre	8.000	19,54	156.320,00
193	IGFBP-3 - Proteína ligadora de IGF-1	50	58,79	2.939,50	252	PSA Livre	8.000	19,54	156.320,00	253	PSA Total	9.000	17,28	155.520,00
194	IgG	200	14,99	2.998,00	253	PSA Total	9.000	17,28	155.520,00	254	PTH paratormônio (molécula I)	200	24,31	4.862,00
195	IgM	200	14,99	2.998,00	254	PTH paratormônio (molécula I)	200	24,31	4.862,00	255	Renina	50	33,92	1.696,00
196	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia)	50	64,97	3.248,50	255	Renina	50	33,92	1.696,00	256	Reserva alcalina	50	4,19	209,50
197	Imunofenotipagem leucocitária para neoplasia hematológica	50	432,52	21.626,00	256	Reserva alcalina	50	4,19	209,50	257	Reticulócitos, contagem	500	3 , 0 3	1.515,00
198	Insulina	200	18,98	3.796,00	257	Reticulócitos, contagem	500	3 , 0 3	1.515,00					
199	Lactogênio placentário hormônio	50	36,97	1.848,50										
200	LCR ambulatorial rotina	50	1 9 4 , 6 8	9.734,00										
201	LDH	1.500	4,08	6.120,00										

Total do Lote 03: (Cinco milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato.
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.
3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor designado responsável da Secretaria Municipal de Saúde na forma que a lei estabelece.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 5265 de 30 de novembro de 2011.
4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantita-

tivos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência n.º003/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Concorrência n.º 003/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO
5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresas e representantes legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. De acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os materiais/serviço deverão ser entregues/realizados de acordo com as especificações propostas.

6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá justificar o atraso no prazo de 24h com risco de ser penalizado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação formal de pagamento e apresentação de nota fiscal pela Contratada.

7.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos materiais pelo almoxarifado central da SEMUS.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.4. A Contratante poderá informar na solicitação de pagamento endereço bancário para fins de agilidade do pagamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. A Secretaria Municipal da Saúde, sempre que necessário, poderá solicitar as especificações técnicas do produto.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

10.4. Recebida à defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior

a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do material, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do material.

c.2) Desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

10.10. Nos casos de materiais e/ou serviço não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.11. Nos casos de medicamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida dos serviços, quantitativos, qualidade e validade dos mesmos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

12.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Gestor designado responsável da SEMUS em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

12.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

12.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

12.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São João de Meriti e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da

Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti - RJ, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital da Concorrência - SRP n.º 003/2013, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI
ÓRGÃO GESTOR

FORNECEDORES:

DIAGNÓSTICA SUDESTE COM. CIRURGICO E SERV. DE APARELHOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 09.493.758/0001-83

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS JACAREPAGUÁ - LTDA
CNPJ:42.550.236/0001-41

ATA da Sessão do Pregão Presencial
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 15-20472013

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 15:30 (quinze e trinta) horas, na sala da Coordenadoria de Licitação/Secretaria Municipal de Saúde à Av. Presidente Lincoln, s/nº - 3º andar - Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, reuniram-se Pregoeiro, Walter Santos Wilmes, o Pregoeiro Substituto Paulo Vicente Gomes e a equipe de apoio: Hugo Moura Filho e Gisele de Oliveira Santos, designados conforme Portaria 1769/2013, publicada no DOM, para realização dos procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade: Aquisição de Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustível (Gasolina, óleo e Etanol) para abastecimento das viaturas, locadas na SEMUS/PMSJM, em atendimento às necessidades da

Coordenadoria de Transportes e Viaturas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti, Edital do Pregão N.º 009/2013 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras, procedimentos e critério de julgamento (menor preço unitário) que seriam desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

Para a fase do credenciamento somente se fez representar a empresa AUTO POSTO MARRAKESH Ltda. ME – CNPJ-07.156.996/0001-78, pelo Sr. Lecir Gouveia de Amaral, portador do RG-62.645 expedida pelo CRC, inscrito no CPF sob o n.º 460237717-34.

A empresa: POSTO DE GASOLINA APOLO DE SÃO JOÃO Ltda. – CNPJ- 06.198.351/0001-35; e a empresa AUTO POSTO MITRI Ltda. CNPJ-11.066.480/0001-49, Enviaram seus envelopes por meros portadores não se fazendo representar, o que não impediu a análise de suas propostas. Após, foi solicitado ao licitante que entregasse os envelopes contendo as respectivas propostas de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa credenciada. Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços, sendo esta analisada e rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado. Após o respectivo exame, teve o seu valor anunciado em voz alta, a todos os presentes, resultando na seguinte proposta, conforme apresentamos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	APOLODESÃO			
JOÃO Ltda.	POSTO MITRI	AUTO POSTO	MARRAKESH			
	PREÇ. UNT.	P	R	E	Ç	
UNT.	PREÇ. UNT.					
1	Gasolina comum	250.000	3.599	3.244	2.999	
2	Óleo Diesel	250.000	3.255	2.599	2.499	
3	Etanol	10.000	2.549	2.544	2.499	

Dando continuidade a certame, foi solicitado à licitante classificada, conforme critérios estabelecidos no edital (menor preço unitário), para apresentar seus lances.

Após oportunidade de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo e negociação direta com a licitante, obteve-se o seguinte resultado:

MAPA DE LANCES

ITEM 01	LICITANTE	APOLO DE SÃO JOÃO Ltda.			
POSTO MITRI	AUTO POSTO MARRAKESH	PROPOSTA	3,599	3,244	2,999
1ª Rodada	S/LANCE	S/LANCE	2,999		

ITEM 02	LICITANTE	APOLO DE SÃO JOÃO Ltda.			
POSTO MITRI	AUTO POSTO MARRAKESH	PROPOSTA	3,255	2,599	2,499
1ª Rodada	S/LANCE	S/LANCE	2,489		

ITEM 03	LICITANTE	APOLO DE SÃO JOÃO Ltda.			
POSTO MITRI	AUTO POSTO MARRAKESH	PROPOSTA	2,549	2,544	2,499
1ª Rodada	S/LANCE	S/LANCE	2,479		

Em seguida, passamos à análise da documentação de habilitação da licitante vencedora, onde constatamos que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Não houve representantes das outras empresas que pudessem – se fosse o caso - interpor recursos. Não havendo manifestação em contrário o Pregoeiro proclamou o seguinte: A empresa AUTO POSTO MARRAKESH Ltda. ME – CNPJ-07.156.996/0001-78 apresentou melhor lance para os itens 1,2 e 3 para os objetos licitados, conforme mapa de lances acima perfazendo o valor total dos itens R\$ 1.392.200,00 (hum milhão, trezentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

O licitante vencedor se obriga ao cumprimento do item 6.4 - PROPOSTA, letra d) na forma prevista do edital.

Nada mais a registrar em Ata neste momento, o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente.

WALTER SANTOS WILMES
Pregoeiro

HUGO MOURA FILHO PAULO VICENTE GOMES

GISELE DE OLIVEIRA SANTOS

LICITANTE: AUTO POSTO MARRAKESH Ltda. ME – CNPJ- 07.156.996/0001-78

Processo nº 15 – 2047/2013
Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 009/2013.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar s/307– Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5265, de 30 de novembro de 2011 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2013, RESOLVEM: Registrar os preços da empresa AUTO POSTO MARRAKESH Ltda. ME – CNPJ- 07.156.996/0001-78 ,nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Combustível (Gasolina comum, Óleo diesel e Etanol), visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como os quadros discriminando a classificação do proponente e seus preços apresentados, como segue:

EMPRESA: AUTO POSTO MARRAKESH Ltda. ME – CNPJ- 07.156.996/0001-78

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	
TOTAL				
1	Gasolina comum	250.000	2,999	R\$ 749.750,00
2	Óleo diesel	250.000	2,489	R\$ 622.250,00
3	Etanol	10.000	2,479	R\$ 24.790,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.396.790,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua publicação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor designado responsável da Secretaria Municipal de Saúde na forma que a lei

estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 5265, de 30 de novembro de 2011.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 009/2013, pela empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Será observado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência em seus itens 4, 5, 6 e 7, respectivamente: DO MODO DE FORNECIMENTO/ABASTECIMENTO; DA PERIODICIDADE DO ABASTECIMENTO; DO LOCAL DE ABASTECIMENTO; e DAS NORMAS DE SEGURANÇA

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação formal de pagamento e apresentação de nota fiscal pela Contratada.

7.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando os abastecimentos de acordo com as disposições contidas nos itens de 4 a 7, do Termo de Referência, que constitui o Anexo I, do Edital.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.4. A Contratante poderá informar na solicitação de pagamento endereço bancário para fins de agilidade do pagamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu material.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou

a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

10.4. Recebida à defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do material, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do material.

c.2) Desistência de entregar o material.

10.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

12.1.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Gestor designado responsável da SEMUS em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

12.1.3 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

12.1.4 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação

da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

12.1.5 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São João de Meriti e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti -RJ, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 009/2013, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI
ÓRGÃO GESTOR

AUTO POSTO MARRAKESH Ltda. ME –
CNPJ- 07.156.996/0001-78
FORNECEDOR:

ATA da Sessão do Pregão Presencial
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04
PROCESSO N.º 15-1037/2013

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 09h00min (nove) horas, na sala da Coordenadoria de Licitação/Secretaria Municipal de Saúde à Av. Presidente Lincoln, s/nº - 3º andar - Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, reuniram-se o Pregoeiro Walter Santos Wilmes, o Pregoeiro Substituto Paulo Vicente Gomes e a equipe de apoio: Hugo Moura Filho e Gisele de Oliveira Santos designados conforme Portaria 1769/2013, de 06, de fevereiro de 2013, para realização dos procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade: Contratação de Empresa especializada na confecção de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão – SRP N.º 014/2013 e seus anexos. O Pregoeiro, suspendeu à Sessão e para atender o Sr. Secretário, reiniciando às 16h00min (dezesesseis) horas, esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras, procedimentos e critério de julgamento (menor preço unitário) que seriam desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.). Para a fase do credenciamento se fez representar as empresas conforme documentos e declarações em anexo:

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA – CNPJ: 29.923.778/0001-54 representada pelo Sr Thiago Cardoso Hungria - Rg nº 108.322.777 – IFP – CPF nº 098.976.567-90; GRÁFICA PIATÁ LTDA - ME – CNPJ: 30.917.090/0001-40 representada pela Sr LOBIANCO HUGHES DE CARVALHO GOMES, Rg nº 00238625792 – DETRAN/RJ, CPF Nº 076.770.537-85 e INC INDUSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA – CNPJ: 14.190.952/0001-20 representada pelo Sra. ISABELA ROSA DE OLIVEIRA Rg nº 12304610-4 – IFP nº 089.087.857-95.

As empresas não se fez representar REDAÇÕES PAPÉIS E EDITORA LTDA – CNPJ nº 29.066.263/0001-85 e HP PUBLICIDADE PAPELARIA E EDITORA LTDA – CNPJ nº 01.807.928/0001-45. Após, foi solicitado aos licitantes que entregassem os envelopes contendo as respectivas propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas credenciadas.

Em seguida foram abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciadas.

Após o respectivo exame, teve os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando na seguinte proposta escrita, conforme apresentamos abaixo:

Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital (menor preço unitário), para apresentarem seus lances. Após oportunidade de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo e negociação direta com as licitantes, obteve-se os seguintes resultados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Empresa					
HP	Empresa								
EDEGRAV	Empresa								
PIATÁ	Empresa								
INC	Empresa								
REDAÇÕES									
			PÇ	UNIT	PÇ	UNIT	PÇ	UNIT	PÇ
1	Bloco (100x1) – OffSet	75g	–	10x15cm	–	1x0			
Bloco	5.000	2,67	2,67	2,66	2,65	2,67			
2	Bloco (100x1) – OffSet	75g	–	10x15cm	–	1x1			
Bloco	5.000	2,97	2,97	2,96	2,95	2,97			
3	Blocos (100x1) – OffSet	75g	–	15x21cm	–	1x0			
Bloco	100.000	4,81	4,81	4,81	4,80	4,81			
4	Blocos (100x1) – OffSet	75g	–	15x21cm	–	1x1			
Bloco	70.000	5,31	5,31	5,31	5,30	5,31			
5	Blocos (100x1) – OffSet	75g	–	30x21cm	–	1x0			
Bloco	100.000	8,57	8,57	8,57	8,55	8,57			
6	Blocos (100x1) – OffSet	75g	–	30x21cm	–	1x1			
Bloco	50.000	9,85	9,85	9,85	9,84	9,85			
7	Bloco (50x2) - OffSet	75g	–	10x15cm	–	1x1			
Bloco	5.000	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30			
8	Blocos (50x2) – OffSet	75g	–	10x15cm	–	1x1			
Bloco	5.000	3,20	3,20	3,19	3,20	3,20			
9	Blocos (50x2) – OffSet	75g	–	15x21cm	–	1x0			
Bloco	10.000	5,20	5,20	5,19	5,20	5,20			
10	Blocos (50x2) – OffSet	75g	–	15x21cm	–	1x1			

12	10,66	10,66	10,66	10,65	10,66	9,38	ITEM HP	EDEGRAV									INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							1ª Rodada
1ª Rodada	S/L	S/L	S/L	S/L	9,38	S/L	VENCEDOR										S/L
22	1,15	1,15	1,15	1,15	1,15	0,98	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
1ª Rodada	S/L	1,10	1,00	1,3	S/L	S/L	VENCEDOR										S/L
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,98	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
23	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,15	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,16	0,17	0,18	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,15	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
24	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,03	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,03	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,15	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
25	0,29	0,29	0,29	0,29	0,29	0,24	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							REDAÇÕES	VALOR	VENCEDOR	PIATÃ	I N C						S/L
1ª Rodada	S/L	0,27	0,26	0,28	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,24	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
26	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,02	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	0,03	0,02	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
27	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,04	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	05	0,04	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
28	0,19	0,19	0,19	0,19	0,19	0,16	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,17	S/L	0,18	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,16	S/L	S/L	REDAÇÕES	VALOR	VENCEDOR	PIATÃ	I N C						S/L
29	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,30	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
GRÁFICA PIATÃ LTDA - ME							PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
1ª Rodada	S/L	0,35	0,33	0,31	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	0,30	S/L	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
30	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,75	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
GRÁFICA PIATÃ LTDA ME							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,82	0,81	0,80	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	0,75	S/L	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
31	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,18	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	0,04	0,03	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	0,04	0,03	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
32	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14	1,03	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	1,10	1,05	1,08	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	1,03	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
33	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,05	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,06	S/L	0,05	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,05	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
34	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,26	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,28	0,27	0,29	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,26	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
35	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,02	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	0,03	0,02	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,04	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
36	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,04	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,05	S/L	0,04	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,04	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
37	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,02	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	0,03	0,02	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,03	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
38	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,03	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,04	S/L	0,03	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,03	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
39	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,03	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	0,04	S/L	0,05	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,03	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
40	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,03	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	0,04	0,03	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	S/L	0,03	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L
41	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,03	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA							VENCEDOR										S/L
1ª Rodada	S/L	S/L	0,04	0,03	S/L	S/L	ITEM HP	EDEGRAV									2ª Rodada
2ª Rodada	S/L	S/L	0,04	0,03	S/L	S/L	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R							S/L

S/L	ITEM	HP	EDEGRAV	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R
2ª Rodada							0,03
	VENCEDOR						
42	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
43	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,07
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
44	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,08
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
45	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,08
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
46	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,09
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
47	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,09
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
48	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,10
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
49	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,10
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
50	0,14	0,14	0,14	0,14	0,14	0,14	0,11
1ª Rodada							
	VENCEDOR						
2ª Rodada							

ITEM	HP	EDEGRAV	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R
51	0,14	0,14	0,14	0,14	0,14	0,11
1ª Rodada						
	VENCEDOR					
52	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,12
1ª Rodada						
	VENCEDOR					
53	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,20
1ª Rodada						
	VENCEDOR					
54	8,70	8,70	8,69	8,70	8,70	8,57
1ª Rodada						
	VENCEDOR					
55	1,14	1,14	1,13	1,14	1,14	1,04
1ª Rodada						
	VENCEDOR					
2ª Rodada						

ITEM	HP	EDEGRAV	PIATÃ	INC	REDAÇÕES	V A L O R
55	1,14	1,14	1,13	1,14	1,14	1,04
1ª Rodada						
	VENCEDOR					
2ª Rodada						

Hugo Moura Filho
Paulo Vicente Gomes

Gisele de Oliveira Santos

LICITANTES:

INC INDUSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA – CNPJ: 14.190.952/0001-20

GRÁFICA PIATÃ LTDA - ME – CNPJ: 30.917.090//0001-40

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINÊNSIS LTDA – CNPJ: 29.923.778/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2013
Processo nº 15 – 1037/2013.
Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 014/2013.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar s/307– Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5265 de 30 de novembro de 2011 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2013, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada na confecção de material gráfico, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como os quadros discriminando a classificação do proponente e seus preços apresentados, como segue:

EMPRESA: INC INDUSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
CNPJ: 14.190.952/0001-20
END.: Rua Nicolau Cheuen, 255, Jardim Meriti – CEP nº 25.525-111 – São de Meriti/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bloco (100x1) – OffSet 75g – 10x15cm – 1x0				
Bloco	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00		
2	Blocos (100x1) – OffSet 75g – 10x15cm – 1x1				
Bloco	5.000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00		
3	Blocos (100x1) – OffSet 75g – 15x21cm – 1x0				
Bloco	100.000	R\$ 4,23	R\$ 423.000,00		
4	Blocos (100x1) – OffSet 75g – 15x21cm – 1x1				
Bloco	70.000	R\$ 4,78	R\$ 334.600,00		
5	Blocos (100x1) – OffSete 75g – 30x21cm – 1x0				
Bloco	100.000	R\$ 7,71	R\$ 771.000,00		
6	Blocos (100x1) – OffSet 75g – 30x21cm – 1x1				
Bloco	50.000	R\$ 8,67	R\$ 433.500,00		
7	Bloco (50x2) - OffSet 75g – 10x15cm – 1x1				
Bloco	5.000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00		
8	Blocos (50x2) – OffSet 75g – 10x15cm – 1x1				
Bloco	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00		
9	Blocos (50x2) – OffSet 75g – 15x21cm – 1x0				
Bloco	10.000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00		
10	Blocos (50x2) – OffSet 75g – 15x21cm – 1x1				
Bloco	5.000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00		
11	Blocos (50x2) – OffSet 75g – 30x21cm – 1x0				

Walter Santos Wilmes
Pregoeiro

Bloco 12	5.000	R\$ 8,35	R\$ 41.750,00						
Bloco 14	5.000	R\$ 9,38	R\$ 46.900,00						
Rosa e Azul 98,90	21x29,7cm - 1x0		Bloco 20	R \$ 1.978,00					
Bloco 15	5.000	R\$ 12,33	R\$ 61.650,00						
Bloco 16	5.000	R\$ 19,92	R\$ 99.600,00						
Bloco 17	5.000	R\$ 19,92	R\$ 99.600,00						
Bloco 18	1x0								
Bloco 19	4x4								
Bloco 21	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00						
Bloco 22	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00						
Bloco 23	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00						
Bloco 24	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00						
Bloco 25	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00						
Bloco 26	100.000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00						
Bloco 27	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00						
Bloco 28	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00						
Bloco 31	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00						
Bloco 32	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00						
Bloco 33	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00						
Bloco 34	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00						
Bloco 35	200.000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00						
Bloco 36	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00						
Bloco 37	4x0								
Bloco 38	4x1								
Bloco 39	4x4								
Bloco 40	4x0								
Bloco 41	4x4								
Bloco 42	4x4								
Bloco 43	4x0								
Bloco 44	4x4								
Bloco 45	4x0								
Bloco 46	4x1								
Bloco 47	4x4								
Bloco 48	4x4								
Bloco 49	4x0								
Bloco 50	4x1								
Bloco 51	4x4								
Bloco 52	4x4								
Bloco 53	4x4								
Valor Total:									
2.781.506,00									

(Dois milhões setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e seis reais).

EMPRESA: GRÁFICA PIATÃ LTDA ME.
 CNPJ: 30.917.090/0001-40
 END.: Rua Paulo Francisco Bragança, 162, Centro - Guapimirim/RJ - CEP nº 25.940-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Blocos (50x2) - Autocopiativo 55 CB - 21x14cm - Formulário contínuo - 1x0	Bloco	30.000	R\$ 1,10	R \$ 33.000,00
20	Capas de Processo - Cartão Bristol 240g/Kraft - (A) 32x47,5cm (F) 32x23,7cm - 1x0	UND	50.000	R \$ 1,38	R\$ 69.000,00
29	Certificado - OffSet 180g - 21x29,7 - 4x0	UND	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
30	Envelope Saco - OffSet 120g / Kraft - (A) 40x50cm (F) 24x34 - 1x0	UND	50.000	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
Valor Total:					R\$ 169.500,00

(Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

EMPRESA: EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA.
 CNPJ: 29.92.778/0001-54
 END.: Rua Nicolau Cobelas nº 160 - Loja - Centro - Nilópolis - CEP nº 26.530-080

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	Pasta - Papel Triplex 300g - 46x30,5 - 4x0 - plastificação e dobra c/ bolsa	UND	10.000	R\$ 8,57	R\$ 85.700,00
55	Revista 8 Págs. - Couchê Brilho/Offset 115g - (A) 42x29,7cm (F) 21x29,cm - 4x4 - c/2 Grampos canoa e verniz total na capa	UND	30.000	R\$ 1,04	R\$ 31.200,00
Valor Total:					R\$ 116.900,00

(Cento e dezesseis mil e novecentos reais).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato.
 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
 2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor designado responsável da Secretaria Municipal de Saúde na forma que a lei estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 5265 de 30 de novembro de 2011.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 014/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º 014/2013, pela empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado

Central da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti - RJ, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
 6.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá justificar o atraso no prazo de 24h com risco de ser convidado o 2º classificado na concorrência de lances nas mesmas condições do primeiro classificado e assim sucessivamente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação formal de pagamento e apresentação de nota fiscal pela Contratada.

7.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais pelo almoxarifado central da SEMUS.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.4. A Contratante poderá informar na solicitação de pagamento endereço bancário para fins de agilidade do pagamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. A Secretaria Municipal da Saúde, sempre que necessário, poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu material gráfico.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

10.4. Recebida à defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo

estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do material, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do material.

c.2) Desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

10.10. Nos casos de materiais correlatos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.11. Nos casos de medicamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida dos medicamentos, quantitativos, qualidade e validade dos mesmos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

12.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Gestor designado responsável da SEMUS em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

12.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

12.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

12.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São João de Meriti e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti -RJ, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 014/2013, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI
ÓRGÃO GESTOR

FORNECEDORES:

INC INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. CNPJ: 14.190.952/0001-20

GRÁFICA PIATÃ LTDA ME. CNPJ: 30.917.090/0001-40

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA CNPJ: 29.923.778/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

Processo nº 15 – 2036/2013.

Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 018/2013.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar s/307– Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5265 de 30 de novembro de 2011 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2013, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço de Locação de Sistema de Vídeo de Endoscopia com Fornecimento de Insumos, para Inserção de Balão Intra Gástrico, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como os quadros discriminando a classificação do proponente e seus preços apresentados, como segue:

EMPRESA: LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HSO-PITALARES LTDA

CNPJ: 05.773.354/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DISCRICÃO	U	N	I
QUANT	PREÇO				

R\$ Mensal

R\$ TOTAL

01	Contratação de Serviço de Locação de Sistema de Vídeo Sistema de Endoscopia com Fornecimento de Insumos, para Inserção de (Balão Intra Gástrico) Vídeo processadora de imagem; Sistema NTSC; Saídas, BNC, S-Véde, RGB; Imagem color drive; Lâmpada vapor de mercúrio; Garrafa de água; Teclado. Videogastoscópio; Tubo de inserção 9,8mm; Canal de biópsia 2,8mm; Comprimento de trabalho 105 cm. Monitor Led; Mínimo 19” HDMI; Carrinho; Aço, Pintura Eletrostática. M é s				
ANUAL	R\$ 197.000,00	R\$ 2.364.000,00			

Valor Anual do

Serviço R\$ 2.364.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua publicação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor designado responsável da Secretaria Municipal de Saúde na forma que a lei estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 4833 de 10 de julho de 2009.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 018/2013, pela empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti - RJ, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá justificar o atraso no prazo de 24h com risco de ser convidado o 2º classificado na concorrência de lances nas mesmas condições do primeiro classificado e assim sucessivamente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação formal de pagamento e apresentação de nota fiscal pela Contratada.

7.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos materiais pelo almoxarifado central da SEMUS.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.4. A Contratante poderá informar na solicitação de pagamento endereço bancário para fins de agilidade do pagamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. A Secretaria Municipal da Saúde, sempre que necessário, poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu material gráfico.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia da defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

10.4. Recebida à defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do material, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do material.

c.2) Desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

10.10. Nos casos de materiais correlatos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.11. Nos casos de medicamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida dos medicamentos, quantitativos, qualidade e validade dos mesmos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Não haverá reajuste do preço registrado.

12.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Gestor designado responsável da SEMUS em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

12.2.1. Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

12.2.2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

12.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São João de Meriti e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti - RJ, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 018/2013, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI
ÓRGÃO GESTOR

LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HSOPITALARES LTDA
CNPJ: 05.773.354/0001-92
Licitante

ATA RP/N.º 06/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n.º 15 – 2126/2013

Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial n.º 020/2013

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar s/307 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5.265, de 30 de novembro de 2011 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 020/2013, juntamente com a licitante vencedora, RESOLVEM: Registrar os preços da empresa QUALITEC-ODONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA. (CNPJ-02.257.037/0001-25), nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação dos itens por ela alcançados atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Aquisição de material odontológico de acordo com a listagem que integra este Termo de Referência, constituída de 207 (duzentos e sete) itens de material de consumo para suprimento das necessidades dos cirurgiões-dentistas no desenvolvimento do Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família, UPA 24H, Posto Médico Sanitário de Eden, Jardim Sumaré e Unidades Móveis Odontológicas, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como os quadros discriminando a classificação do proponente e seus preços apresentados, como segue:

EMPRESA: QUALITEC-ODONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME. (CNPJ-02.257.037/0001-25)

ITEM DENOMINAÇÃO

QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	17,60	352,00
2	55,00	3.300,00
3	35,20	352,00
4	9,90	198,00
5	46,20	9.240,00
6	35,20	528,00
7	35,20	704,00
8	35,20	704,00
9	17,60	422,40
10	17,60	158,40
11	35,20	1.056,00
12	3,96	

1.584,00	13	Alicate perfurador de dique de borracha (alicate de Ainsworth) 1	121,00	121,00
	14	Alveolótomo curvo	81,40	1.221,00
	15	Alveolótomo reto	149,60	748,00
	16	Anestésico local. Clor. Lidocaína e fenilefrina (cx 50 tubetes de 1,8ml) 400	79,20	31.680,00
	17	Anestésico Tópico – Benzotop (pacote) 30	13,64	409,20
	18	Aplicador Cavitário Descartável p/resina – Micorbrush – pote c/50 aplicadores	30	23,10
	19	Arco de Ostby 4	18,70	74,80
		Arco de Young 4	18,70	74,80
	21	Avental descartável c/ manga (pacote com 10)	17	44,00
	22	Babador Dental descartável (cx com 100)	50	30,80
	23	Banda matriz de aço com 07mm	15	4,40
	24	Bandeja Clínica 22x12x01cm	85	46,20
	25	Bicarbonato Sódio – Frasco c/500g	30	45,98
	26	Bobina papel grau cirúrgico 05x100m	100	77,00

27	Bobina papel grau cirúrgico 10 x100m	100	132,00	13.200,00
28	Bobina papel grau cirúrgico 20 x100m	100	242,00	24.200,00
29	Borrifador para Álcool 70	18	11,00	198,00
30	Branco de Espanha (pacote c/1kg)	06	38,06	228,36
31	Broca Carbide n.º 02 p/ contra ângulo (baixa rotação)	70	17,60	1.232,00
32	Broca Carbide n.º 04 p/ contra ângulo (baixa rotação)	70	17,60	1.232,00
33	Broca Carbide n.º 06 p/ contra ângulo (baixa rotação)	70	17,60	1.232,00
34	Broca de largo peso n.º 01	05	24,86	124,30
35	Broca de largo peso n.º 02	05	24,86	124,30
36	Broca de largo peso n.º 03	05	24,86	124,30
37	Broca Gattes Gliden n.º 01	12	24,86	298,32
38	Broca Gattes Gliden n.º 01	06	24,86	149,16
39	Broca Shofu forma de lança acab. resina	12	12,98	155,76
40	Broca tungstênio maxicut 1510	15	297,00	4.455,00
41	Broca tungstênio minicut 114	15	297,00	4.455,00
42	Bumidor 36	36	8,80	316,80

43		59		8,80
Brunidor Infantil n.º 01	36	Condensador Duplo Ward n.º 02	40	88,00
8,80		8,80		75
316,80		352,00		Espátula n.º 7
				10
44		60		14,96
Cera sete 50		Condensador Eames n.º 01	20	149,60
21,56		41,80		
1.078,00		836,00		76
				Espátula n.º 31
45		61		10
Cimento de hidróxido de cálcio		Condensador Duplo Clev - Dent n.º 01	40	14,96
38		8,80		149,60
66,00		352,00		
2.508,00				77
		62	Condicionador Ácido p/Esmalte e Dentina em gel –	Espátula n.º 36
46		Ácido Fosfórico a 37% - embalagens c/03 seringas 2,5ml		17
Cimento de ionômero de vidro	30	120		14,96
48,40		12,32		254,32
1.452,00		1.478,40		
				78
47		63		Espátula metálica para gesso
Clinexidin Enx. Bucal 0,12% Clorexidine – 1L	12	Cunha de madeira amarela c/100 TDV 4953	12	20
99,00		31,90		9,90
1.188,00		382,80		198,00
48		64		79
Clorexidine – a 2% seringa com 03g (cx c/02 unid.)		Cureta Cirúrgica N.º 85 ou 8720		Espátula plástica para alginato
24		17,60		20
32,78		352,00		5,50
786,72				110,00
		65	Cursors de silicone p/tratamento endodôntico – embal-	
49	Coletor de materiais perfuro cortantes descarpack – 3L	agem c/100uni	20	80
50		36,30		Espelho bucal plano
7,70		726,00		30
385,00				6,60
				198,00
50		66		
Colgadura com 12 grampos	01	Descolador de Molt 10		81
80,08		85,80		Eucaliptol – Frasco de 10ml
80,08		858,00		10
				20,90
51		67		209,00
Colgadura simples (grampos)	20	Disco de Carborundum p/peça de mão – cx com 10		
5,50		10		82
110,00		220,00		Evidenciador de placa bacteriana – cx 120 pastilhas
		2.200,00		10
				57,20
52		68		572,00
Compasso de willis 10		Disco de Feltro – 8 e 12mm	06	
132,00		36,96		83
1.320,00		221,76		Extirpa nervos – Embalagem 10 unid
				30
53		69		72,16
Compressa de gaze 7,5x7,5 – pacote c/500	100	Disco de lixa TDV sortidos p/polimento 16mm	15	2.164,80
30,80		59,18		
3.080,00		887,70		84
				Faca para gesso
54		70		10
Condensador de Canal de Paiva n.º 01	10	Edta Trissódico Gel 24%	04	9,90
11,00		99,66		99,00
110,00		398,64		
				85
55	Condensador de	71		Filme Radiográfico e speed adulto 3,1cm x 4,1cm – cx
Canal de Paiva n.º 02	10	Escavador de dentina n.º 05	50	150 unid.
11,00		8,80		20
110,00		440,00		259,60
				5.192,00
56		72		
Condensador de Canal de Paiva n.º 03	10	Escavador de dentina n.º 11	50	86
11,00		8,80		Fio de sutura de Catgut 3.0
110,00		440,00		20
				135,17
57		73		2.703,40
Condensador de Canal de Paiva n.º 04	10	Escovas de Aço para brocas		
11,00		17		87
110,00		16,72		Fio de sutura de seda agulhado 3.0 cx 24 unid
		284,24		20
				77,00
58		74		1.540,00
Condensador Duplo Ward n.º 01	40	Esculpidor Lecron		
11,00		10		88
440,00				

Fio de sutura de seda agulhado 4.0 cx 24 unid.	20	48,18
20	83,60	96,36
77,00	1.672,00	
1.540,00		113
89	101	Grampo para Dique de borracha N.º 205
Fita de Autoclave 19mm x 50mm	Forceps N.º69	
40		02
14,30	05	48,18
572,00	83,60	96,36
	418,00	
90 Folha de lixa p/madeira n.º 120 p/acabamento de prótese	102	114
30	Forceps N.º 150	Grampo para Dique de borracha N.º 212
1,76	20	02
52,80	83,60	48,18
	1.672,00	96,36
91		
Forceps Infantil 01	103	115
	Forceps N.º 210H	Guta Percha Acessória FM 28mm
		Cx com 120unid.
12	04	30
83,60	83,60	36,08
1.003,20	334,40	1.082,40
92	104	
Forceps Infantil 02	Forceps N.º222	116 Guta Percha Acessória FM 28mm
		Cx 120 unid.
12	04	30
83,60	83,60	36,08
1.003,20		1.082,40
	334,40	
93	105	117
Forceps Infantil 03	Formocresol – Frasco com 10ml	Guta Percha Acessória FM 28mm
		Cx 120
12	07	30
83,60	12,32	36,08
1.003,20	86,24	1.082,40
94		118
Forceps Infantil 17	106	
	Gel de Fluorfosfato	Guta Percha calibrada principal 1.ª série – sortida 15-40
12	25	20
83,60	8,58	36,08
1.003,20	214,50	721,60
95	107	119
Forceps Infantil 18D	Gengivótomo de Kirland	
	04	Guta Percha calibrada principal 2.ª série – sortida 45-80
12	77,00	20
83,60	308,00	36,08
1.003,20		721,60
96	108	120
Forceps Infantil 18L	Gengivótomo de Orband	Hidróxido de Cálcio PA (PÓ) – Frasco c/10g
	04	05
12	77,00	10,56
83,60	308,00	52,80
1.003,20		
97	109	
Forceps Infantil 150	Godiva de baixa fusão	121
	10	Kit Endodôntico de irrigação (kit de cânulas contendo: 01 intermediário metálico, 01 agulha de 40x06, 01 agulha de 40x10 e 01 agulha de 40x20)
12	54,12	
83,60	541,20	
1.003,20		
98	110	
Forceps Infantil 151	Gral de Borracha	12
		81,40
12	20	976,80
83,60	8,80	
1.003,20	176,00	
99	111	122
Forceps N.º 16	Grampo para Dique de borracha N.º 14	
		Kit de moldeira plástica c/16 peças Autoclavável até 134° C
20	02	10
83,60	48,18	105,60
1.672,00	96,36	1.056,00
100	112	
Forceps 18L	Grampo para Dique de borracha N.º 204	123
	02	

Jogo de moldeiras perfuradas de alumínio	136		08
10	Lima Kerr Flexofile 1.ª série de 31mm		61,60
99,00	20		492,80
	82,94		
990,00	1.658,80		150
			Macro Modelo Escovação
124	137		08
Lâmina de Bisturi N.º 15 CX 100 unid.	Lima Kerr Flexofile Especial 10 de 28mm		184,80
10	20		1.478,40
66,00	82,94		
660,00	1.658,80		151
			Mandrill para Peça de Mão
125	138		10
Lençol de borracha tamanho 13,5cm x – cx 26 folhas	Lima Kerr Flexofile 2.ª série 45-80 de 25mm		5,50
30	20		55,00
29,70	104,06		
891,00	2.081,20		152
			Papel Carbono 12 fs Vermelho e azul
126	139		50
Lima Kerr N.º 06 de 28mm	Lima Headstroen 08 de 28mm		29,48
20	20		1.474,00
82,94	84,04		
1.658,80	1.680,80		153
			Paramonoclorofenol Canforado - Frasco
127	140		10
Lima Kerr N.º 08 de 28mm	Lima Headstroen 10 de 28mm		16,50
20	20		165,00
82,94	84,04		
1.658,80	1.680,80		154
			Pedra para afiar Curetas
128	141		10
Lima Kerr N.º 06 de 31mm	Lima para osso N.º11		61,60
20	20		616,00
82,94	77,00		
1.658,80	1.540,00		155
			Pedra para Acrilico 55 - Branca
129	142		10
Lima Kerr N.º 08 de 31mm	Luva Estéril 7.0 (par)		23,98
20	500		239,80
82,94	3,96		
1.658,80	1.980,00		156
130	143		Pedra Pomes 1kg
Lima Kerr N.º 15 de 28mm	Luva Estéril 7.5 (par)	800	10
20	3,96		13,20
82,94	3.168,00		132,00
1.658,80			
	144		157
131	Luva Estéril 8.0 (par)	800	Placa de Vidro
Lima Kerr N.º 20 de 28mm	3,96		10
20	3.168,00		18,70
82,94			187,00
1.658,80	145		
	Luva de Procedimentos		158
132	200		Pinça Clínica Universal, Ara Algodão 317
Lima Kerr N.º 15 de 31mm			20
20			14,30
82,94			286,00
1.658,80			159
			Ponta de Papel absorvente - 1.ª série cx 120 uni-
133	146		dade
Lima Kerr N.º 20 de 31mm	Luva de Procedimento M		10
20	400		27,50
82,94	39,38		275,00
1.658,80	15.752,00		160
			Ponta de Papel absorvente 2.ª série
134	147		10
Lima Kerr Flexofile 1.ª série de 21mm	Luva de Procedimento P		27,50
20	400		275,00
82,94	39,38		161
1.658,80	15.752,00		Ponta de ultrassom Pério Supra
			05
135	148		224,40
Lima Kerr Flexofile 1.ª série de 28mm	Luva de Procedimento PP		1.122,00
20	200		
82,94	39,38		162
1.658,80	7.876,00		Ponta Diamantada 1011 para alta rotação
			40
	149		5,50
	Macro Escova		220,00

163 Ponta Diamantada 1052 para Alta Rotação 40 5,50 220,00	5,50 66,00		190 Resina fotopolimerizável – cor B2 (unid) 20 50,60 1.012,00
164 Ponta Diamantada 1164 para Alta Rotação 40 5,50 220,00	177 Pote Dappen 10 5,50 55,00		191 Resina fotopolimerizável – cor C2 (unid) 20 50,60 1.012,00
165 Ponta Diamantada 2143 para Alta Rotação 40 5,50 220,00	178 Régua de Fox 10 81,40 814,00		192 Celante fotopolimerizável – cx 20 63,80 1.276,00
166 Ponta Diamantada 2224 para Alta Rotação 05 5,50 27,50	179 Resina acrílica alto polimerizável – cor 62 – frasco c/80 g 12 30,14 361,68		193 Seringa descartável Luer lock – 5ml (unid) 200 1,32 264,00
167 Ponta Diamantada 3071 para Alta Rotação 05 5,50 27,50	180 Resina acrílica alto polimerizável – cor 65 – frasco c/80 g 06 30,14 180,84		194 Soda clorada – hipoclorito de sódio 2,5% - frasco 500ml 30 12,10 363,00
168 Ponta Diamantada 3083 para Alta Rotação 05 5,50 27,50	181 Resina acrílica alto polimerizável – cor 66 – frasco c/80 g 12 30,14 361,68		195 Solução hemostática (unid) 10 72,60 726,00
169 Ponta Diamantada 3168F para Alta Rotação 10 5,50 55,00	182 Resina acrílica alto polimerizável – cor 67 – frasco c/80 g 12 30,14 361,68		196 Sonda milimetrada (unid) 30 48,40 1.452,00
170 Ponta Diamantada 3195F para Alta Rotação 20 5,50 110,00	183 Resina acrílica alto polimerizável – cor 69 – frasco c/80 g 12 30,14 361,68		197 Soro fisiológico CS 0,9% - frasco com 250ml 30 11,00 330,00
171 Ponta Diamantada 3228 para Alta Rotação 05 5,50 27,50	184 Resina acrílica alto polimerizável – cor 77 – frasco c/80 g 06 30,14 180,84		198 Sugador cirúrgico de metal (unid) 10 105,60 1.056,00
172 Ponta Diamantada 4072 para Alta Rotação 05 5,50 27,50	185 Resina acrílica alto polimerizável – cor 81 – frasco c/80 g 06 30,14 180,84		199 Tira de aço para amálgama 04mm – 10 15,40 154,00
173 Ponta Diamantada 4138 para Alta Rotação 05 5,50 27,50	186 Resina fotopolimerizável – cor A2 (unid) 17 50,60 860,20		200 Tira de aço para amálgama 06mm – envelope com 12 (unid) 10 15,40 154,00
174 Ponta Diamantada 4230 para Alta Rotação 05 5,50 27,50	187 Resina fotopolimerizável – cor A3 (unid) 16 50,60 809,60		201 Tira de lixa para resina fotopolimerizável – cx 20 20,90 418,00
175 Ponta Diamantada 716G para peça de mão 12 5,50 66,00	188 Resina fotopolimerizável – cor B1 (unid) 10 50,60 506,00		202 Tira de polyester – envelope com 50 30 3,30
176 Ponta Diamantada 730G para peça de mão 12	189 Resina fotopolimerizável – cor B2 (unid) 10 50,60 506,00		

99,00
203
Unispray lubrificante – kavo (unid)
17
81,40
1.383,80
204
Vaselina líquida – frasco com 1litro (frasco)
02
84,30
168,60
205
Vaselina sólida – frasco de 90G (frasco)
20
22,00
440,00
206
Verniz cavitário com 15ml (frasco)
30
36,52
1.095,60
207
Kit odontológico, contendo 2. Escova dental do tipo adulta e /ou infantil, com cerdas macia de no máximo 17cm, tubo de creme dental contendo 90g, rolo de fio dental de 100m e cartilha educativa de escovação, acondicionados em invólucro com feixo de pressão de 12cm x 40cm, nas cores branca e transparente (unid).
30.000
6,10
183.000,00
TOTAL GERAL.....
.....
.....
R\$ 475.929,68

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

- Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo já fixado no correspondente Edital, a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

- Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de

Saúde no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IPC “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IPC “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumi-

das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quarto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

- quando for o caso, a contratante reterá dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

- Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

- Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais n.º 4550/2006 e 4.833/2009, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, de agosto de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

OSCAR BERRO
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

QUALITEC-ODONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA
TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
(CNPJ-02.257.037/0001)

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João de Meriti.
CONTRATADA: Parvaim Software de Gestão Ltda.
OBJETO: Serviços de fornecimento e suporte técnico de software de gestão.
VALOR MENSAL: R\$ 4.398,72 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/13 até 28/02/14.
FUNDAMENTO: As despesas correrão pela ordem de trabalho 3.3.90.39.04, conforme autorização do processo administrativo n.º 0109/13.
ASSINATURA: 01 de março de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 1357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Cria a Comissão de Representação para no 630º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :
Art. 1.º - Fica criada Comissão de Representação, com a finalidade de representar o Legislativo Meritense no 630º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, a ser realizado nos dias 31 de outubro 01, 02, 03 e 04 de novembro de 2013, no Auditório do Aquaria Natal Hotel, na Avenida Erivan França, 152 – Ponta Negra – Natal/RN, evento promovido pelo Instituto Capacitar.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 2013.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER
1º Vice-Presidente

ANGELA THEODORO DA COSTA
2º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO BEBETO VALDECIR DIAS DA SILVA
1º Secretário 2º Secretário

P R E F E I T U R A



M E R I T I
S ã o J O ã o D E M E R I T I

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!